



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº / 14 / 90

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apensamos projeto de Lei, solicitando autoriza
ção para procedermos a doação de parte da chácara nº 71, com
área de 2.800m², matriculado sob nº 8.134, que passará posteri
ormente a ser a chácara nº 71-B, ao Sindicato dos Empregados
no Comércio de Pato Branco, onde a mesma pretende construir a
sede própria para mais de 4.000 trabalhadores no comércio em
mais de 08 Municípios do Sudoeste, tendo como sede esta cidade.

Outrossim informamos que a sede a ser construi
da servirá para melhor atender a categoria e para eventos fest
tivos da mesma categoria.

Certos de Vossa atenção ao acima exposto, nos'
valemos da ocasião para renovar considerações de estima e apre
ço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác nº 71-B, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác. nº 71-B, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, onde a mesma pretende construir a sede própria para mais de 4.000 trabalhadores no comércio em mais de 08 Municípios do Sudoeste, tendo como sede esta cidade.

Art. 2º - A beneficiária deverá proceder a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dada destinação diversa que a prevista na presente Lei, o imóvel retornará ao doador com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - da mesma forma retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no Art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal remeteu à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 15/90, através da Mensagem nº 14/90, buscando autorização para proceder a doação de parte da Chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será a Chácara nº 71-B, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco.

Este em resumo, o Projeto de Lei em apreço.

A doação de bens imóveis subordina-se a existência de interesse público e sempre é precedida de autorização legislativa.

O Projeto de Lei em estudos atende aos requisitos legais, cabendo a esta c. Câmara Municipal verificar a existência do interesse público, oportunidade e conveniência da doação.

É o meu parecer.S.M.J.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

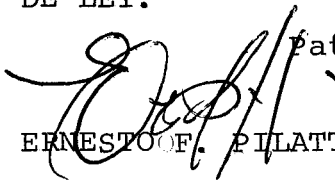
Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

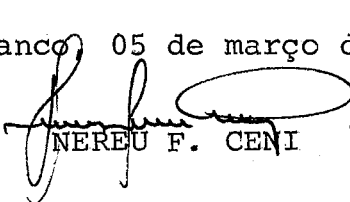
PROJETO DE LEI 15/90.

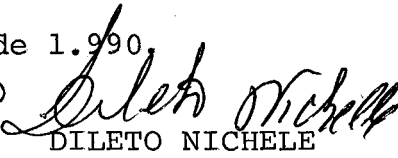
O Prefeito Municipal solicita autorização para doar área de 2.800m² ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco. O competente parecer jurídico indica o atendimento aos requisitos legais e esta Comissão atenta ao mesmo e que seja incluída uma cláusula de inalienabilidade e após ~~essa~~ extinção da donatária, o imóvel deverá retornar ao Município.

Cumprido o disposto, somos favoráveis ao PROJETO DE LEI.


ERNESTO F. PILATTI

Pato Branco, 05 de março de 1.990.

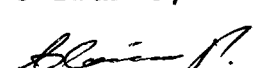

NEREU F. CENI


DILETO NICHELE

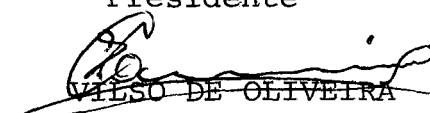
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adotamos "in totum" o parecer da Justiça e Redação.

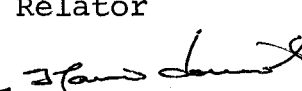
Pato Branco, 05 de março de 1.990.


CLÓVIS DE FAVERI

Presidente


VILSO DE OLIVEIRA

Relator


ILÁRIO A. TONIOLO

Membro



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO

ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

CARTA EXPEDIDA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Rua Iguaçu, 605 - 1º andar - Sala 2 - Edifício Unibanco

C G C 78.676.665/0001-07 — Fone: (0462) 24-5442

85.500 - PATO BRANCO — ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 06/89

Pato Branco, 26 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 107081

309

Ilmº. Sr.

CLÓVIS SANTO PADOAN

M.D. Prefeito Municipal de Pato Branco

NESTA

Prezado Senhor:

Nosso sindicato representa cerca de 4.000 trabalhadores no Comércio em mais de 8 municípios do Sudoeste tendo como sede esta cidade. No entanto até o presente momento não possuímos uma sede para melhor atender a categoria e para eventos festivos da mesma categoria.

Como a Prefeitura Municipal já tem concedido terrenos e para construção de sedes de associações recreativas das mais diversas, vimos a presença de V.Sa., solicitar a doação de um terreno com condições de abrigar a sede deste sindicato.

Considerando que este ato será de significativa importância para os trabalhadores no comércio de Pato Branco e região e também para a classe trabalhadora em geral que terá a sua disposição um local específico para seus encontros e reuniões que hoje Pato Branco não possui.

Atenciosamente,

CARLOS R.G. LINS

Presidente

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FOLHA

01

MATRÍCULA Nº 8.134

HUBRICA

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m² (TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Ligeiro com as chácaras -- nºs. 57, 55 e 56; SUL: com a chácara nº82; LESTE: com as chácaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: ALDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA PARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher - dona ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CIDC Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta Cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impúbere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cidade, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identidade nº 1.755.427-PR, menor púbere, brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta Cidade, assistidos e representados por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- D O A Ç Ã O - Área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de -- 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local.- VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da -- Agência de Rendas desta Cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação -- ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-doadores. Compareceram a referida escritura como intervenientes anuentes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, - acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Edmos*

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmitente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste-Mt. e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEKEZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº- 371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 098. Público de 16.02.89, 1ª fls.182, 2ª Tab. local. Valor: NCz\$ 55.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº232/89. Foi emitida a DOI pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: NCz\$ 25.000,00 por ocasião do registro da referida escritura e NCz\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 acima. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Rotilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137.286.109-25, ref. R.1-8.134 acima. Dou fé. C. R\$ 13.656,00. *Edmos*